



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 38/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra no veículo Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para retirar diferencial, desmontar, recolocar, retirar feixe de mola traseiro para substituir mola mestra, pino de centro e grampo de molas.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 07 de julho de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES), CNPJ N.º 30.038.769/0001-60, para mão de obra no veículo Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para retirar diferencial, desmontar, recolocar, retirar feixe de mola traseiro para substituir mola mestra, pino de centro e grampo de molas, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações.

Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por estar instrumentalizada no mesmo memorando eletrônico, a falha se entende suprida.

Dessarte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, c/c §7º da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ficando ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nessas funções.

Por fim, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 11 de julho de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



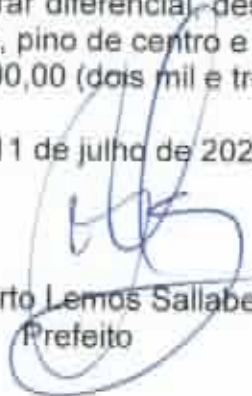
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES), CNPJ N.º 30.038.769/0001-60, situada na Rua Julio de Castilhos n.º 632, Herval - RS, representada por THAYLLER NEVES MACHADO, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a mão de obra no veículo Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para retirar diferencial, desmontar, recolocar, retirar feixe de mola traseiro para substituir mola mestra, pino de centro e grampo de molas. O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Herval, 11 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES), CNPJ N.º 30.038.769/0001-60, situada na Rua Julio de Castilhos n.º 632, Herval - RS, representada por THAYLLER NEVES MACHADO, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a mão de obra no veículo Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para retirar diferencial, desmontar, recolocar, retirar feixe de mola traseiro para substituir mola mestra, pino de centro e grampo de molas. O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Herval, 11 de julho de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 143 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1034/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES), CNPJ N.º 30.038.769/0001-60, situada na Rua Julio de Castilhos n.º 632, Herval - RS, representada por THAYLLER NEVES MACHADO, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1034/2022 e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a mão de obra no veículo Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para retirar diferencial, desmontar, recolocar, retirar feixe de mola traseiro para substituir mola mestra, pino de centro e grampo de molas.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

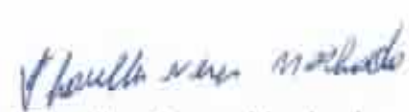
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 12 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Thayller Neves Machado
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 12 / 07
à 26 / 07 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024 /2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES), CNPJ N.º 30.038.769/0001-60, situada na Rua Julio de Castilhos n.º 632, Herval - RS, representada por THAYLLER NEVES MACHADO, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a mão de obra no veículo Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para retirar diferencial, desmontar, recolocar, retirar feixe de mola traseiro para substituir mola mestra, pino de centro e grampo de molas. O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 2.322/2022

Responder apenas via 1Doc



Marcio N.

SMOMUR-DAO

Para



SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMA - Secretaria Municipal de Administração

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

27/06/2022 16:09

Mão de obra caminhão IVECO IVN 4516

Pelo presente Mi. solicito mão de obra para Caminhão IVECO placa IVN 4516, retirar deferencial, desmontar, recolocar, retirar feixo de mola trazeiro para substituir mola metálica, pino de centro e grampa de molas.

Fonte de recurso Livre.

Marcio Lemos Nunes

Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios

Obras_27062022_00000.pdf (202.67 KB)

4 downloads

Obras_27062022_00001.pdf (169.49 KB)

4 downloads

Obras_27062022_00002.pdf (162.99 KB)

5 downloads

Quem já visualizou?

12 pessoas

Visto 29 vezes

**Despacho 1-
2.322/2022**

28/06/2022 09:30

(Encaminhado)

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-04, SASSRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 285.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY PF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A152-E72F-EB66-941F



Liandra S.

SMA



SMA - Secretaria...

A/O Sabrina S

CC

Fornecedor: Thayller Neves Machado -

CNPJ:30.038.769/0001-60

Valor: R\$2.300,00

Atenciosamente.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.322/2022**

28/06/2022 09:36

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
2.322/2022**

30/06/2022 14:05

(Encaminhado)



Mirelli F.

SMOMUR-DAO

SMA-DTM - Depart...

A/C Jairo N

CC

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de
Obras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital. Foi realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY

PF 183.XXX.XXX-04

para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A152-ET2F-E866-941F

**Despacho 4-
2.322/2022**

01/07/2022 17:29

(Encaminhado)



Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Em atenção ao Despacho nº 2, informo:

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

**Despacho 5-
2.322/2022**

04/07/2022 10:29

(Encaminhado)

Monica M.
SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminho despesa orçamentária nº 1430, para autorização e emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Despacho 6- 2.322/2022

04/07/2022 13:06 (Encaminhado)



Ildo S. GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att,

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, MONICA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 988.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.
Para verificar e validar as assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A152-E72F-E866-941F

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 571, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/07/2022 14:28:16 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 365.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 802.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A162-ET2F-E865-941F

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Cliente: Prefeitura de Itumbiara

Veículo: Comunhão 104000

Placa: 1VN 4516

Quant.	Descrição
	retiras diferencial, desmontar, recolocar
	adicionar fuso de mola traseira para
	substituir mola mestriz, pino de centro,
	grampo de mola
	2.320,00

OFICINA MOITA

CAUQUE BORGES DA LUZ

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - HervalRS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A152-E72F-E866-941F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RÓDRIGO CACERES DUTRA** (CPF 966.XXX.XXX-78) em 27/06/2022 21:27:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A152-E72F-E866-941F>